

PORTARIA IBRAM Nº 623, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Torna pública a revogação da [Portaria nº 85, de 10 de julho de 2017](#) e da [Portaria 19 de 1º de fevereiro de 2019](#).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 20, Anexo I, do [Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009](#), tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 8º do [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#), o estabelecido na [Portaria IBRAM 339, de 3 de maio de 2021](#), assim como o Processo 01415.008026/2017-43, resolve:

Art. 1º Ficam expressamente revogadas:

I - a [Portaria nº 85, de 10 de julho de 2017](#), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Ibram nº 476, Edição Extra, de 12/07/2017; e

II - a [Portaria nº 19 de 1º de fevereiro de 2019](#), publicada no BSE em 1º de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados com base no objeto do caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

Pedro Machado Mastrobuono

Brasília, 24 de agosto de 2021

Este texto não substitui o publicado no BSE em 24 de agosto de 2021 ([clique aqui](#)).